



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4º andar - Centro - Caieiras - SP
CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

LEI Nº 6119

(03 DE SETEMBRO DE 2024)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE SENSORES PARA O MONITORAMENTO CONTÍNUO DA GLICOSE EM FAVOR DE PESSOAS HIPOSSUFICIENTES COM DIABETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar gratuitamente sensores para o monitoramento contínuo da glicose em favor de pessoas hipossuficientes com diabetes.

§ 1º. Para os fins da presente Lei, serão considerados:

I – sensores para o monitoramento contínuo da glicose: aparelhos que empreguem sensores enzimáticos eletroquímicos de glicose inserido no líquido intersticial subcutâneo, que reflitam com precisão os valores de glicose plasmática, gerando informações de forma contínua e em tempo real;

II – pessoa hipossuficiente: aquela cuja renda familiar seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

§ 2º. A disponibilização dos sensores deverá ser precedida de requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de laudo médico e comprovação da hipossuficiência.

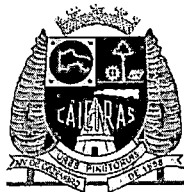
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 113/2024 de autoria do Vereador Micáel Fernando dos Santos, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.119, de 03 de setembro de 2024, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de dezembro de 2024. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 08 de janeiro de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.